



PROJETO DE LEI Nº09/2026

Altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde adequando a Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - ESTADOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucua/MG **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de Urucua - MG passa a ser de R\$ 3.242.00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a fazer o pagamento do piso, retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucua/MG, 01 abril de 2026.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por
JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2026.04.01 16:47:31 -03'00'

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



APROVADO - TURNO ÚNICO
07 A FAVOR 00 CONTRA
00 ABSTENÇÃO
DATA: 28/04/26

CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCUIA - MG

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCUIA - MG

SECRETÁRIO (A)

DATA DAS REUNIÕES
28/04/26
PROTÓCOLO GERAL 90/2026
Data: 01/04/2026 - Horário: 18:23
Legislativo - PLO 9/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei 09/2026 que tem por finalidade adequar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Urucua/MG, em conformidade com a legislação federal vigente.

A proposta visa dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018, que estabelece diretrizes para o piso salarial nacional das referidas categorias, as quais desempenham papel fundamental na promoção da saúde pública, atuando diretamente junto à população, especialmente nas ações de prevenção de doenças, vigilância epidemiológica e acompanhamento das famílias.

Ressalta-se que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias constituem pilares essenciais da atenção básica, sendo responsáveis por ações estratégicas no enfrentamento de endemias, no controle de surtos e na promoção de políticas públicas de saúde, contribuindo significativamente para a melhoria dos indicadores sanitários do Município.

A atualização do piso salarial para o valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) atende à necessidade de valorização desses profissionais, garantindo-lhes remuneração compatível com a relevância das funções desempenhadas, além de assegurar a observância dos princípios da legalidade, moralidade e valorização do servidor público.

Destaca-se, ainda, que a fixação do pagamento com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 tem por objetivo assegurar a plena adequação à norma federal, evitando prejuízos financeiros aos servidores e garantindo a regularidade da Administração Pública.

No que se refere ao impacto orçamentário, as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, estando em consonância com as normas de responsabilidade fiscal e com o planejamento financeiro do Município.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Data: 2026.04.01 16:48:04 -03'00'

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Considerando que nos moldes dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000, os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário financeiro, apresenta:

Objeto: Autoriza correção da remuneração dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Memória de Cálculo

Função	Quantidade	Atual	Proposto	Ajuste	Total
Agente Comunitário de Saúde	52	3.036,00	3.242,00	206,00	10.712,00
Agente de Combate às Endemias	9	3.036,00	3.242,00	206,00	1.854,00
Total					12.566,00

Descrição	2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens	150.792,00	157.577,64	164.668,68
13º Salário	12.566,00	13.131,47	13.722,39
1/3 Férias	4.188,66	4.377,15	4.574,13
Patronal	28.482,93	36.768,11	38.422,69
DOCC Total	196.029,59	211.854,37	221.387,89

Impacto

Descrição	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	94.410.109,56	101.018.817,23	108.090.134,44
Despesa com Pessoal Atual	43.607.588,39	45.569.929,87	47.620.576,71
DOOC com aplicação da Lei	196.029,59	211.854,37	221.387,89
% de acréscimo na despesa	0,2076	0,2097	0,2048
Despesa Total com Pessoal	43.803.617,98	45.781.784,24	47.841.964,60
% de aplicação Total	46,3972	45,3201	44,2612



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

- a) O Impacto Financeiro tomou por base a no PPA 2026-2029, com projeção da Receita Corrente Líquida para 2026/2027.
- b) O Impacto Financeiro foi realizado considerando os valores de proporcionais para o ano de 2026 (janeiro a dezembro), considerando valores de 12 meses para os exercícios subsequentes. Ressalta-se que alíquota de contribuição patronal do INSS foi considerada de 16% para 2025 e retornando para 20% a partir de 2027, conforme disposto na Lei 14.973/2024.
- c) Para os demais anos foi previsto um crescimento na Receita Corrente Líquida de 7% ao ano.
- d) Declaro que o montante apurado em virtude da aplicação da Lei, estão adequados aos limites estabelecidos nos artigos 18 a 23 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- e) Declaro existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento anual, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Urucua – MG, 31 de março de 2026.

JUNIOR JADSON
ARAUJO DOS
SANTOS:10909716641

Assinado de forma digital
por JUNIOR JADSON ARAUJO
DOS SANTOS:10909716641
Dados: 2026.03.31 15:54:47
-03'00'

ARAÚJO SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA